



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ



Número da Nota
00000000002496/A
Código de Verificação
RGH3PUN4G

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Data/Hora da Emissão 22/06/2023 10:28		Competência 06/2023	
Município de Prestação do Serviço Porto Velho/RO	Regime de Tributação SIMPLES NACIONAL	Exigibilidade do ISSQN Exigível	

 PRESTADOR DOS SERVIÇOS			
Nome/Razão Social FABIANO DA SILVA COUTINHO ME			CNPJ 13.226.805/0001-08
Endereço AVENIDA NICARAGUA		Número: 700	Complemento
Bairro NOVA PORTO VELHO	Cidade PORTO VELHO		UF RO CEP 76820-184
Inscrição Municipal 14233290	Email clovismar34@gmail.com		

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO			
Nome/Razão Social JOÃO CHRISOSTOMO DE MOURA			CNPJ/CPF 70335591787
Endereço Camara dos Deputados		Número: s/n	Complemento GABINETE 458 - ANEXO IV
Bairro Praça dos Tres Poderes	Cidade Brasilia		UF DF CEP 70160900
Inscrição Municipal	Email dep.coronelchrisostomo@camara.leg.br		País BRASIL

CÓDIGO DO SERVIÇO
017.006 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Veiculação de Atividades Parlamentar do dep. Federal Cel Chrisostomo, em reuniões, plenário da Camara dos Deputados, Ministerios, Secretarias, Órgãos públicos Federal, Estadual e Municipal, no jornal eletronico www.new3srdonia.com.br, no mes de junho/2023.
NOTA QUITADA

VALOR TOTAL DO SERVIÇO					R\$ 1.000,00
Valor Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R\$)	ISSQN Retido (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	1.000,00	3,38	33,80	0,00	0,00
RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar nº. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto nº. 12.879/2012.
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar nº 456/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.